



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quinta-feira • 16 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2629

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Licença Ambiental 01/2020** - Extração de cascalho.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



LICENÇA AMBIENTAL 01/2020



PORTARIA SEMMA Nº: 01/2020		EMPRESA: CBV CONSULTORA LTDA	
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luis Nunes		CNPJ/CPF: 01.379.851/0001-50	
EMPREENDIMENTO: Extração de Cascalho		ENDEREÇO: Avenida Centenário, nº 2883, Sala 505/510, Edif. Vitória Center, Chame-Chame, Salvador, CEP: 40.155-150	
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 16 DE JULHO DE 2020	VALIDADE: 02 ANOS	Processo vinculado: 2019.007/SEAIMA/LS-007	VALIDADE: 02 ANOS
<p>A Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, com fulcro nas suas atribuições e nas suas competências legais conferidas pela Lei Municipal 675/2017, Lei Estadual 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237, e tendo em vista o que consta do Processo de Licença Ambiental nº 2019.007/SEAIMA/LS-007, e conforme Parecer Técnico 001/2020, Parecer Consultivo COMDEMA 001/2020 e Parecer Jurídico; RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada, para a empresa CBV Construtora LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.379.851/0001-50, com endereço na Avenida Centenário, nº 2883, Sala 505/510, Edif. Vitória Center, Chame-Chame, Salvador, CEP: 40.155-150 para exercer a atividade de extração de cascalho para recuperação da malha asfáltica na Fazenda Piripiri, mat.: 6.300, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Coribe/Bahia, cujo proprietário é o Srº Oscar Barros Rodrigues, inscrito no CPF: 030.133.118-94. Em função da necessidade da restauração da estrada, está prevista uma produção de 50.000 toneladas, considerando a densidade média do cascalho em torno de 2,25. Sendo assim, pode-se prever uma extração de 7.500 toneladas por mês. A poligonal que circunscribe a área pretendida é definida por uma poligonal de quatro vértice dentro do ponto de coordenada geográfica 13°55'59"702 Sul e -44° 24'05"112 Oeste. Art. 2º. O prazo de validade da presente licença será de 02 (dois) anos, devendo a Empresa Licenciada respeitar a legislação pertinente vigente, além das seguintes condicionantes propostas: I. esta licença refere-se exclusivamente a extração de cascalho para recuperação da malha asfáltica (resolução CEPRAM 4.579/18; II. comunicar previamente a SEAIMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 675/2017; III. Requerer previamente a SEAIMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 159 do regulamento da Lei Municipal 675/2017, por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso; IV. Seguir projetos de construção, conforme normas técnicas pertinentes e com devidas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); V. Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento; VI Cumprir rigorosamente todas as normas da ABNT relacionadas à atividade, objetivo desta licença; VII. Apresentar um plano de recuperação de área degradada (PRAD) no Riacho do Tatu; VIII. Apresentar um plano de recuperação de área degradada (PRAD) no Riacho que corta propriedade do Srº Raimundo a Silva Barros; X. Apresentar um plano de recuperação de área degradada (PRAD) nas proximidades da propriedade do Srº Eurico (Totó) XI. As condicionantes supra, ocorrerão concomitantemente ao prazo que vigora a presente licença. Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do município de Coribe/Bahia, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 5º. Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>			

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
Rua dos Bandeirantes, nº 285, centro. Coribe-BA CEP: 47.690-000.



LICENÇA AMBIENTAL 01/2020




MANUEL AZEVEDO ROCHA

Prefeito Municipal


Alcir Souza Pais

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coribe-Ba
Rua dos Bandeirantes, nº 285 – Centro
(77) 3480-2130
www.coribe.ba.io.org.br

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
Rua dos Bandeirantes, nº 285, centro. Coribe-BA CEP: 47.690-000.